



LEI Nº 1550/05

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS
RELACIONADAS AO INCENTIVO DO CONSUMO DO FRANGO VERDE”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas para com o IV FESTIVAL DO FRANGO VERDE, no valor de até R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para a aquisição de Frango Verde, a ser doado para o **Rotary Clube** de Concórdia para a realização do IV Festival do Frango Verde, cujo destino dos lucros será revertido em benefício a PROFIS e Associação dos Hemofílicos.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA IND., COM. E MEIO AMBIENTE

0403 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.0356.2.0138 – Fortalecimento de Agricultura Familiar

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas

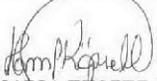
R\$ 1.050,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 20 de maio de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária de Administração e Finanças